



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

LEI Nº1686/2016.....

Aprovada em 21 / 03 / 2016

Sancionada em 22 / 03 / 2016

E m e n t a

..... Autoriza o Poder Executivo Municipal

..... a Efetuar Abertura de Credito Especial no

..... Orçamento do município de Piratini, para

..... o Exercício de 2016 (Secretaria Municipal

..... da Saúde).....

(Modelo S.M.A. 04)



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1686/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2016 (Secretaria Municipal de Saúde).

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Piratini, para o exercício de 2016, crédito especial no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) para a inclusão do seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.03.10.301.0026.2.173 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 100,00

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 11.900,00

4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 72.000,00



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Art. 2º - Como recurso de abertura de crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizados os recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 22 DE MARÇO DE 2016.**

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração